



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quarta-feira • 11 de Setembro de 2013 • Ano I • Nº 9

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- Ata de Registro de preços ARP016/13-01 Pregão Presencial Nº 016/2013.
- Ata de Registro de preços ARP016/13-02 Pregão Presencial Nº 016/2013.
- Ata de Registro de preços ARP016/13-03 Pregão Presencial Nº 016/2013.
- Ata de Registro de preços ARP016/13-04 Pregão Presencial Nº 016/2013.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP016/13-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2013, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, neste ato representado pela Senhora **Aline Raposo dos Santos**, devidamente autorizada pelo Decreto de Delegação de Competência nº 7.451 de 28 de fevereiro de 2013, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **CENTRAL ALAGOANA COMÉRCIO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo seu representante legal, o Senhor **MARCELO DA SILVA FERREIRA**, com sede na Quadra 28, nº 12 – Bairro José Calazans, São Miguel dos Campos Alagoas, inscritas no CNPJ/MF sob o número 11.237.670/0001-42, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0628-018/2013 e devidamente homologada, referente ao Pregão nº 016/2013 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 290/10, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (**LOTE IV – ORTI FRUTI**) PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENEDO (AL), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, classificados no procedimento licitatório grafado acima, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do mesmo instrumento, no qual estão contempladas as **especificações, condições e quantitativos** a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram e transcritas no **Anexo Único** desta Ata.

1.2 Este Instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados acima, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Penedo, através das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços podendo, a critério da administração, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Sra. Aline Raposo dos Santos, designada pelo Decreto nº 7.451 de 28 de fevereiro de 2013, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, quantitativos, e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata no anexo único desta Ata, tendo seu valor global totalizando a quantia de R\$



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

589.499,71 (quinhentos e oitenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos) correspondendo ao Lote IV.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1 Executar o objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, bem como comunicar antecipadamente a data do início do fornecimento, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

6.2 O fornecimento dos produtos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual e/ou instrumento equivalente, firmado com o Município, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações, o endereço e demais especificações pertinentes.

6.3 O contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser assinado pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no Município no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

]

6.4 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

7.1 Executar o fornecimento e a prestação de serviços do objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado na Ata e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2 Comunicar antecipadamente a data do início do fornecimento, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência o Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

7.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto e prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

7.5 Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6 Responsabilizar-se pela falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

7.7 Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município;

7.9 Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10 Substituir, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da comunicação pelo setor competente deste Município, os produtos que apresentem divergências em relação ao exigido neste Edital, como também os que tiverem problemas de ordem técnica durante sua utilização, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.11 Arcar com as despesas para a entrega dos produtos nos locais indicados.

7.12 Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

7.13 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

7.14 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

7.15 Arcar com todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município;

7.16 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no edital que deu origem a este Termo;

8.2 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

8.3 Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O Município efetuará o pagamento mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias de acordo com o fornecimento através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, onde os pagamentos ocorrerão a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo ateste da unidade responsável pela fiscalização do contrato, constatando que o mesmo foi realizado a contento.

9.2 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas a empresa contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

9.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a repactuação, prevista na Ata de Registro de Preços.

9.7 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações posteriores no que se refere a contrato(os) decorrente(es) da Ata em questão.

10.2 O preço registrado que sofrer revisão não ultrapassará o preço praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a empresa contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

10.4 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da ata de Registro de Preços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 16 deste edital.
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1 do edital, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

11.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

12.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar ao PROPONENTE FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

13.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

13.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

13.1.3 **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço da caução, quando exigida;

13.1.4 **Suspensão Temporária** nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos no período de 01 (um) ano;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

13.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes na suspensão em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração.

13.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação**

13.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.6A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.7As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVISÃO DE PREÇOS

16.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo PROMITENTE FORNECEDOR e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão - SEPLAG convocar os PROMITENTES FORNECEDORES para negociar o novo preço.

16.3 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

16.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Secretaria de Gestão pública e Finanças.

16.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.6 No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

16.7 A Procuradoria do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

16.8 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

16.9 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação**

16.10 Quando a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Penedo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

16.11 Na hipótese do PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PENEDO, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.

16.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe e seus anexos;
- c) É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Penedo/AL.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penedo (AL), 25 de julho de 2013.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

Aline Raposo dos Santos
GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CENTRAL ALAGOANA COMÉRCIO LTDA - ME
FORNECEDOR



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

Anexo Único da Ata de Registro de Preços ARP 016/13-01

| CENTRAL ALAGOANA COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ 11.237.670/0001-42 | | | | | | |
|--|---|-------------|--------------|---------------------|-----------------|-------------------------|
| LOTE IV (HORTI FRUTI) | | | | | | |
| Item | DESCRIÇÃO DOS ITENS | U.F. | QUANT | Marca/Modelo | Pç Unit. | Pç Total do Item |
| 4.1 | Abacaxi , (In natura, fresco, grau de maturidade médio) | Kg | 500 | IN NATURA | 3,01 | 1.505,00 |
| 4.2 | Abóbora , (In natura Moranga, cabotiã, paulista) | Kg | 5890 | IN NATURA | 1,37 | 8.069,30 |
| 4.3 | Alho , (Branco, grão de 1º qualidade, com ausência de sujidade, identificando o fabricante a procedência, a data de fabricação e o prazo de validade.) | kg | 455 | IN NATURA | 14,60 | 6.643,00 |
| 4.4 | Banana , (Inatura, Nanica, maçã, prata) | Kg | 18350 | IN NATURA | 3,49 | 64.041,50 |
| 4.5 | Batata , (inglesa) in natura | Kg | 10150 | IN NATURA | 2,52 | 25.578,00 |
| 4.6 | Batata , in natura (doce) | Kg | 14360 | IN NATURA | 2,79 | 40.064,40 |
| 4.7 | Beterraba , in natura (Especial tipo A) | Kg | 180 | IN NATURA | 2,37 | 426,60 |
| 4.8 | Cebola , in natura (Branca ou roxa) | Kg | 4390 | IN NATURA | 3,86 | 16.945,40 |
| 4.9 | Cebolinha in natura (verde) | Mç | 480 | IN NATURA | 1,10 | 528,00 |
| 4.10 | Cenoura , in natura (Tipo 1, fresca, compacta e firme) | Kg | 6440 | IN NATURA | 2,77 | 17.838,80 |
| 4.11 | Chuchu , (In natura, fresco, grau de maturidade médio) | Kg | 6930 | IN NATURA | 3,47 | 24.047,10 |
| 4.12 | Coentro , in natura (Verde) | Mç | 480 | IN NATURA | 1,10 | 528,00 |
| 4.13 | Couve , in natura (Manteiga) | Mç | 530 | IN NATURA | 0,59 | 312,70 |
| 4.14 | Goiaba , (In natura, fresco, grau de maturidade médio) | Kg | 14220 | IN NATURA | 4,88 | 69.393,60 |
| 4.15 | Jenipapo , (In natura, fresco, grau de maturidade médio) | Kg | 420 | IN NATURA | 0,54 | 226,80 |
| 4.16 | Laranja , in natura (pêra) | Kg | 30920 | IN NATURA | 2,09 | 64.622,80 |
| 4.17 | Limão , in natura (taiti) | Kg | 4590 | IN NATURA | 2,22 | 10.189,80 |
| 4.18 | Maçã , (Nacional, In natura. Frescas, com grau de maturidade médio) | Kg | 14102 | IN NATURA | 4,03 | 56.831,06 |
| 4.19 | Macaxeira , in natura (De boa qualidade. Fresco, compacto e firme) | Kg | 17710 | IN NATURA | 2,78 | 49.233,80 |
| 4.20 | Manga , in natura (In natura, fresco, grau de maturidade médio) | Kg | 780 | IN NATURA | 2,51 | 1.957,80 |
| 4.21 | Maracujá , in natura (In natura, fresco, grau de maturidade médio) | Kg | 19.680 | IN NATURA | 3,92 | 77.145,60 |
| 4.22 | Melancia , in natura (Redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas) | Kg | 26400 | IN NATURA | 0,99 | 26.136,00 |
| 4.23 | Pimentão , in natura (Verde) | Kg | 4065 | IN NATURA | 3,17 | 12.886,05 |
| 4.24 | Repolho , in natura (Branco, de 1ª qualidade, sem machucados, limpos, tamanho médio) | Kg | 320 | IN NATURA | 2,73 | 873,60 |



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | | |
|----------------------------|---|----|------|-----------|------|-------------------|
| 4.25 | Tomate , in natura (Frescos, com grau de maturidade médio, intactos) | Kg | 4900 | IN NATURA | 2,75 | 13.475,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 589.499,71 |

A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) Seguir programação do Município de Penedo (AL) quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal da Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe a Legislação em vigor;
- e) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- f) Os produtos serão entregues nas escolas e creches do município.
- g) Obedecer ao horário das entregas nas escolas das 8:30 às 13:00h, exceto nos casos programados pela secretaria interessada
- k) Todos os produtos deverão atender à legislação em vigor, quanto à fabricação, produção, transporte e armazenamento.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 016/13-02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

Aos 25 dias do mês de julho do ano de 2013, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, neste ato representado pela Senhora **Aline Raposo dos Santos**, devidamente autorizada pelo Decreto de Delegação de Competência nº 7.451 de 28 de fevereiro de 2013, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **ADIVANIO JORGE DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo seu representante legal, o Senhor **ADIVANIO JORGE DA SILVA**, com sede na Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o número 07.137.810/0001-33, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0628-018/2013 e devidamente homologada, referente ao Pregão nº 016/2013 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 290/10, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (**LOTE VII – PÃO**) PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENEDO (AL), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS classificados no procedimento licitatório grafado acima, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do mesmo instrumento, no qual estão contempladas as **especificações, condições e quantitativos** a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram e transcritas no **Anexo Único** desta Ata.

1.2 Este Instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados acima, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Penedo, através das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços podendo, a critério da administração, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Sra. Aline Raposo dos Santos, designada pelo Decreto nº 7.451 de 28 de fevereiro de 2013, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, quantitativos, e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata no anexo único desta Ata, tendo seu valor global totalizando a quantia de R\$ 36.250,00 (trinta e seis mil duzentos e cinqüenta reais) correspondendo aos Lotes VII.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

5.1 Executar o objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, bem como comunicar antecipadamente a data do início do fornecimento, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

6.2 O fornecimento dos produtos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual e/ou instrumento equivalente, firmado com o Município, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações, o endereço e demais especificações pertinentes.

6.3 O contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser assinado pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no Município no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

]

6.4 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

7.1 Executar o fornecimento e a prestação de serviços do objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado na Ata e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2 Comunicar antecipadamente a data do início do fornecimento, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência o Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

7.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto e prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

7.5 Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6 Responsabilizar-se pela falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação

7.7 Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

7.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município;

7.9 Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10 Substituir, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da comunicação pelo setor competente deste Município, os produtos que apresentem divergências em relação ao exigido neste Edital, como também os que tiverem problemas de ordem técnica durante sua utilização, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.11 Arcar com as despesas para a entrega dos produtos nos locais indicados.

7.12 Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

7.13 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

7.14 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

7.15 Arcar com todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município;

7.16 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no edital que deu origem a este Termo;

8.2 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

8.3 Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O Município efetuará o pagamento mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias de acordo com o fornecimento através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, onde os pagamentos ocorrerão a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo ateste da unidade responsável pela fiscalização do contrato, constatando que o mesmo foi realizado a contento.

9.2 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas a empresa contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

9.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

9.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a repactuação, prevista na Ata de Registro de Preços.

9.7 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações posteriores no que se refere a contrato(os) decorrente(es) da Ata em questão.

10.2 O preço registrado que sofrer revisão não ultrapassará o preço praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a empresa contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

10.4 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da ata de Registro de Preços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 16 deste edital.
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1 do edital, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

12.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar ao PROPONENTE FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

13.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

13.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

13.1.3 **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço da caução, quando exigida;

13.1.4 **Suspensão Temporária** nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos no período de 01 (um) ano;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

13.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes na suspensão em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração.

13.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

13.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

13.6A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.7As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVISÃO DE PREÇOS

16.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo PROMITENTE FORNECEDOR e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão - SEPLAG convocar os PROMITENTES FORNECEDORES para negociar o novo preço.

16.3 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

16.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Secretaria de Gestão pública e Finanças.

16.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.6 No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

16.7 A Procuradoria do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

16.8 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

16.9 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

16.10 Quando a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Penedo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

16.11 Na hipótese do PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PENEDO, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.

16.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe e seus anexos;
- c) É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Penedo/AL.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penedo (AL), 25 de julho de 2013.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

Aline Raposo dos Santos
GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ADIVANIO JORGE DA SILVA-ME
FORNECEDOR



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO ÚNICO DA ARP 016/13-02

| ADVANIO JORGE DA SILVA - ME - CNPJ 07.137.810/0001-33 | | | | | | |
|--|--|-------------|--------------|--------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOTE VII (PÃO) | | | | | | |
| Item | DESCRIÇÃO DOS ITENS | U.F. | QUANT | Marca/ Modelo | Pç Unit. | Pç Total do Item |
| 7.1 | Pão seda , (Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal (cloreto de sódio) e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxico e de primeiro uso. De 25g a 50g.) | UND | 125.000 | N/A | 0,29 | 36.250,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 36.250,00 |

A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- Seguir programação do Município de Penedo (AL) quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal da Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe a Legislação em vigor;
- Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- Os produtos serão entregues nas escolas e creches do município.
- Obedecer ao horário das entregas nas escolas das 8:30 às 13:00h, exceto nos casos programados pela secretaria interessada
- Todos os produtos deverão atender à legislação em vigor, quanto à fabricação, produção, transporte e armazenamento.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP 016/13-03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

Aos 26 dias do mês de julho do ano de 2013, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, neste ato representado pela Senhora **Aline Raposo dos Santos**, devidamente autorizada pelo Decreto de Delegação de Competência nº 7.451 de 28 de fevereiro de 2013, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo seu representante legal, o Senhor **Egton Luiz Bernardi**, com sede na Av. Walfrido Gerônimo da Rocha, 17-P –Loteamento Clima Bom, Maceió Alagoas, inscrita no CNPJ/MF sob o número 16.986.881/0001-00, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0628-018/2013 e devidamente homologada, referente ao Pregão nº 016/2013 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 290/10, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (**LOTES II -CEREAIS E GRÃOS; III – CARNES; V – BEBIDAS E LATICÍNIOS e VI – DOCES E MASSAS**) PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENEDO (AL), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS classificados no procedimento licitatório grafado acima, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do mesmo instrumento, no qual estão contempladas as **especificações, condições e quantitativos** a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram e transcritas no **Anexo Único** desta Ata.

1.2 Este Instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados acima, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Penedo, através das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços podendo, a critério da administração, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Sra. Aline Raposo dos Santos, designada pelo Decreto nº 7.451 de 28 de fevereiro de 2013, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, quantitativos, e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata no anexo único desta Ata, tendo seu valor global totalizando a quantia de R\$ 1.156.031,40 (hum milhão, cento e cinquenta e seis mil, trinta e um reais e quarenta centavos)correspondendo aos Lotes II, III, V e VI.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

5.1 Executar o objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, bem como comunicar antecipadamente a data do início do fornecimento, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

6.2 O fornecimento dos produtos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual e/ou instrumento equivalente, firmado com o Município, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações, o endereço e demais especificações pertinentes.

6.3 O contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser assinado pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no Município no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

]

6.4 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

7.1 Executar o fornecimento e a prestação de serviços do objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado na Ata e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2 Comunicar antecipadamente a data do início do fornecimento, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência o Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

7.4 Disponer-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto e prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

7.5 Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6 Responsabilizar-se pela falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação

7.7 Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

7.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município;

7.9 Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10 Substituir, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da comunicação pelo setor competente deste Município, os produtos que apresentem divergências em relação ao exigido neste Edital, como também os que tiverem problemas de ordem técnica durante sua utilização, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.11 Arcar com as despesas para a entrega dos produtos nos locais indicados.

7.12 Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

7.13 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

7.14 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

7.15 Arcar com todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município;

7.16 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no edital que deu origem a este Termo;

8.2 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

8.3 Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O Município efetuará o pagamento mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias de acordo com o fornecimento através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, onde os pagamentos ocorrerão a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo ateste da unidade responsável pela fiscalização do contrato, constatando que o mesmo foi realizado a contento.

9.2 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas a empresa contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

9.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

9.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a repactuação, prevista na Ata de Registro de Preços.

9.7 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações posteriores no que se refere a contrato(os) decorrente(es) da Ata em questão.

10.2 O preço registrado que sofrer revisão não ultrapassará o preço praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a empresa contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

10.4 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da ata de Registro de Preços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 16 deste edital.
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1 do edital, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

11.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

12.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar ao PROPONENTE FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

13.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

13.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

13.1.3 **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço da caução, quando exigida;

13.1.4 **Suspensão Temporária** nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos no período de 01 (um) ano;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

13.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes na suspensão em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração.

13.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

13.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.6A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.7As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVISÃO DE PREÇOS

16.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo PROMITENTE FORNECEDOR e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão - SEPLAG convocar os PROMITENTES FORNECEDORES para negociar o novo preço.

16.3 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

16.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Secretaria de Gestão pública e Finanças.

16.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.6 No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

16.7 A Procuradoria do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

16.8 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

16.9 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação**

16.10 Quando a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Penedo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

16.11 Na hipótese do PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PENEDO, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.

16.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;
- b) Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe e seus anexos;
- c) É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Penedo/AL.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penedo (AL), 26 de julho de 2013.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

Aline Raposo dos Santos
GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

BERNARDI E GUEDES LTDA
FORNECEDOR



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO ÚNICO DA ARP 016/13 – 03

| BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP - CNPJ 16.986.881/0001-00 | | | | | | |
|---|--|-------------|--------------|---------------------|-----------------|-------------------------|
| LOTE II (CEREAIS E GRÃOS) | | | | | | |
| Item | DESCRIÇÃO DOS ITENS | U.F. | QUANT | Marca/Modelo | Pç Unit. | Pç Total do Item |
| 2.1 | Açúcar , (Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, cor clara, isento de matéria terrosa, livre de umidade, sujidade e fragmentos estranhos. Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante, de 1 Kg. Fardo com 30 kg) | FD | 465 | PINDORAMA | 51,00 | 23.715,00 |
| 2.2 | Amido de Milho , (Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos e parasitos, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem original da fábrica. De 200g, cx c/ 24 unid.) | Cx | 15 | APTI | 27,60 | 414,00 |
| 2.3 | Arroz branco , (Subgrupo polido, cor branca, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, sujidades, larvas, bolores, com grãos inteiros. Embalagem original de fábrica de 1 kg. Fardo com 30 kg) | Fd | 172 | RAMPINELLI | 60,00 | 10.320,00 |
| 2.4 | Arroz parbolizado , (Subgrupo polido, classe longo fino, agulha, tipo 1, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, sujidades, larvas, bolores, com grãos inteiros. Embalagem original de fábrica de 1 kg. Fardo com 30 kg.) | Fd | 775 | RAMPINELLI | 66,00 | 51.150,00 |
| 2.5 | Cereal de milho , (Sabor chocolate. O produto deverá estar de acordo com a Resolução nº 38 de 16/7/09 FNDE. Embalagem primária: saco plástico resistente, termosoldável, transparente e atóxico de 300g ou superior, contendo data de fabricação, lote e data de validade de forma indelével, informações nutricionais e ingredientes;), substituir unidade de medida KG por UND , mantendo o mesmo quantitativo e valor estimado. | KG | 25.000 | KELLOG'S | 5,90 | 147.500,00 |
| 2.6 | Farinha de aveia , (Em flocos finos, composição nutricional mínima (100g) : 15g proteína/ 7,5 lipídios/55g de carboidrato/valor calórico 347,5 kcal. Embalagem de 250g, cx com 24 unid.) | CX | 15 | APTI | 41,00 | 615,00 |
| 2.7 | Farinha de mandioca , (Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca. Fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal. Embalagem de polietileno. De 1, fardo com 30 kg.) | FD | 34 | BOM SABOR | 113,00 | 3.842,00 |
| 2.8 | Farinha de trigo , (Especial, tipo 1, obtido do trigo moído, limpo, com fermento, enriquecido com ferro e ácido fólico, a base de: sal, fermento químico, pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato. Embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. De 1 Kg. Fardo com 10 kg.) | FD | 180 | SARANDI | 24,00 | 4.320,00 |
| 2.9 | Farinha láctea , (A base de farinha de trigo, leite em pó integral, açúcar, sal, vitaminas, sais minerais, aromatizantes. Composição nutricional mínima (100g): 11g de proteínas, 69g de hidratos de carbono, valor calórico: 400 kcal. Embalagem em lata ou pote de 400g, cx com 24 unidades;) | CX | 40 | NESTLÉ | 204,00 | 8.160,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | | |
|----------------------------|--|-----|-----|-----------|--------|-------------------|
| 2.10 | Feijão , (Carioquinha, tipo 1, limpo, extra, 1º qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, novos, grãos inteiros, aspecto brilhoso, seco, liso, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materias estranhos. Livre de parasitas e umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica com 1kg. Fardo com 30 kg.) | FD | 435 | BOM SABOR | 140,00 | 60.900,00 |
| 2.11 | Flocos de milho ,(Produto pré cozido, obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica. De 500g. Fardo com 30 pct) | FD | 45 | GOSTOMIL | 18,70 | 841,50 |
| 2.12 | Fubá de milho , (Produto pré cozido, obtido pela moagem do grão de milho de 1ª qualidade, desgerminado ou não, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem de polietileno transparente original de fábrica. De 500g. Fardo com 30 pct.) | FD | 600 | GOSTOMIL | 21,00 | 12.600,00 |
| 2.13 | Milho branco para mugunzá , (Tipo 1, cor branca e despeliculado e embalado pelo próprio fabricante em plástico flexível, atóxico, resistente, com transparência e incolor. Pct de 500. Fardo com 20 pct.) | FD | 181 | GOSTOMIL | 14,00 | 2.534,00 |
| 2.14 | Milho para pipoca , (Milho tipo alho apropriado para pipoca. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; embalagem de 500g;) | PCT | 50 | CORINGA | 1,75 | 87,50 |
| 2.15 | Mistura para mingau tipo Mucilon ou similar, (Cereal a base de farinha de arroz, pré cozida, açúcar, amido, sais minerais. Acondicionada em embalagem íntegra, resistente e vedada hermeticamente e limpa. Tradicional, Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 10 meses a partir da data de entrega; Embalagem de 400g. Caixa de 24 latas.) | CX | 20 | MUCILON | 211,20 | 4.224,00 |
| 2.16 | Mistura para mingau ,(Tradicional e sabores de chocolate e morango. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega; Embalagem de 200g.caixa com 24 unid.) | CX | 35 | CREMOGEMA | 61,20 | 2.142,00 |
| 2.17 | Proteína texturizada de soja , (Sabor frango, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir da farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja, e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína. em base seca mínima de 50%. Embalagem de 500g. fardo com 20 pct.) | FD | 535 | PRONTU | 61,00 | 32.635,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 366.000,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

LOTE III (CARNES)

| Item | DESCRIÇÃO DOS ITENS | U.F. | QUANT | Marca/ Modelo | Pç Unit. | Pç Total do Item |
|--------------------|--|-----------|--------|------------------|-------------|---------------------|
| 3.1 | Carne , (Bovina, moída; Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C) , resfriada (0° a 7°C); embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O peso é de acordo com a solicitação da escola. As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). | KG | 15.320 | FORTBOI | 6,10 | 93.452,00 |
| 3.2 | Carne , (Bovina, sem osso, 1 qualidade(alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho)- maciça,com nível Max. De gordura natural de até 10%, sem nervura, zero de cartilagem. Cor vermelha brilhante ou púrpura, congelada (até - 12°C), resfriada (0° a 7°C); embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual). O peso é de acordo com a solicitação da escola. As carnes não podem ter manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. O percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina. As carnes congeladas não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento (gelo de cor avermelhada, por exemplo). | KG | 3200 | FRIBOI | 21,00 | 67.200,00 |
| 3.3 | Charque , (Bovino, dianteiro, curada, seca, a base de: carne bovina, sal, embalado a vácuo - CRAYOVAC; não ultrapassar em 100g do produto: 500mg sódio e 5,5g de gordura saturada. Em fd de 30 kg (contendo 30 pct de 1 kg ou 15 pct de 2 kg ou 6 pct de 5 kg). | FD | 330 | QUALIMITE | 443,44 | 146.335,20 |
| 3.4 | Frango , (Peito, sem tempero. Cor: amarela-rosada, congelada (até -12°C) resfriada (0° a 4°C); embalados em saco plástico de polietileno, ou outro tipo de plástico, atóxico, intacto, com rótulo ou etiqueta que identifique: categoria do produto, prazo de validade, carimbo doSIF (Serviço de Inspeção Federal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal). O peso é de acordo com a solicitação da escola. Não devem apresentar manchas de qualquer espécie, nem parasitos, nem larvas. Devem apresentar odor e sabor característico. Os frangos congelados não devem apresentar gelo superficial, água dentro da embalagem, nem qualquer sinal de recongelamento.) | KG | 10.800 | SOMAZZI | 6,39 | 69.012,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 375.999,20 |



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

LOTE V (BEBIDAS E LATICÍNIOS)

| Item | DESCRIÇÃO DOS ITENS | U.F. | QUANT | Marca/ Modelo | Pç Unit. | Pç Total do Item |
|----------------------------|--|------|-------|------------------|-------------|---------------------|
| 5.1 | Achocolatado em pó , (Em pó, a base de: açúcar, cacau, maltodextrina, complexo vitamínico, sal, leite em pó integral, composição nutricional mínima (em 100g): 3g de proteína, 1,5 de lipídios, 92g de hidrato de carbono, 393 kcal; Acondicionada em embalagem de polietileno, transparente original do fabricante ou transparente, leitosa ou aluminizada. 400g, cx com 24 unid.) | CX | 532 | MARATÁ | 57,48 | 30.579,36 |
| 5.2 | Café , (Tipo moído, torrado, extra. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a resolução. Embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo, com selo de pureza da Associação brasileira da Indústria do café - ABIC. De 250g, fd c/ 20 unid.) | FD | 82 | PURO | 56,00 | 4.592,00 |
| 5.3 | Leite achocolatado UHT , (Sabor chocolate, contendo leite desidratado e ou desnatado reconstituído, soro leite, açúcar. Embalado em tetra pak, sem perder sua integridade, data de fabricação, peso líquido e prazo de validade, com caixa de 12 unid. De 1 litro. Contendo registro do ministério da Agricultura.) | CX | 4 | BOA VIDA | 32,60 | 130,40 |
| 5.4 | Leite condensado , (Tradicional, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa; Embalagem com 395g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, e peso líquido. Caixa com 24 unid.) | CX | 4 | VALEDOURADO | 71,90 | 287,60 |
| 5.5 | Leite em pó 2º semestre , (Fórmula infantil com ferro para lactentes de 0 a 6 meses, embalagem de 400g. Caixa com 24 unid. De 400g.) | CX | 3 | NESTOGENO | 484,70 | 1.454,10 |
| 5.6 | Leite em pó integral , (Produto em pó integral obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados. Composição nutricional: 26% no mínimo de gordura e proteína. Deve ter boa solubilidade. Embalagem em polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, 200 g . Fardo com 50 pct. | FD | 1195 | ITALAC | 209,00 | 249.755,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 286.798,46 |

BERNARDI E GUEDES LTDA - EPP - CNPJ 16.986.881/0001-00

LOTE VI (DOCES E MASSAS)

| Item | DESCRIÇÃO DOS ITENS | U.F. | QUANT | Marca/ Modelo | Pç Unit. | Pç Total do Item |
|------|--|------|-------|------------------|-------------|---------------------|
| 6.1 | Biscoito doce , (Tipo maria ou maisena ou leite. Obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço ou amolecido. Embalagem primária de polietileno. Caixa com 20 unidades de 400g. | CX | 900 | MAURICEIA | 47,00 | 42.300,00 |



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | | |
|----------------------------|---|------------|-------|------------|-------|-------------------|
| 6.2 | Biscoito salgado. (Tipo cream craker, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermentos ou não, leite ou soro, outros. Composição nutricional mínima: 12% de proteínas, valor calórico: 440 kcal, O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço e com características organolépticas anormais; Embalagem primária de polietileno. Caixa com 20 unidades de 400g.) | CX | 790 | MAURICEIA | 46,00 | 36.340,00 |
| 6.3 | Doce de Goiaba- Goiabada, (Goiabada em massa ou pasta homogênea e de consistência de creme. Obtido das partes comestíveis desintegradas da goiaba, com açúcar, contendo pectina, ajustador de pH. Isento de sujidades, larvas e parasitos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em potes de quilo, embalados em vasilhames de plástico reforçado com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.) | KG | 2.300 | TAMBAU | 5,70 | 13.110,00 |
| 6.4 | Doce tipo goiabada, (Acondicionada em porções individuais, atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Caixa com 12 unid de 500g ou superior. | CX | 4 | PALMEIREON | 30,00 | 120,00 |
| 6.5 | Macarrão, (Tipo espaguete, não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem de polietileno, de 500g. Fardo com 20 pct.) | FD | 795 | FAVORITA | 31,20 | 24.804,00 |
| 6.6 | Massa para bolo, (Mistura para bolo, sabores diversos com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, óleo vegetal refinado, leite em pó, estabilizante lecitina de soja (INS 322, ovo em pó, sal, fermento em pó), sabores diversos, embalagem plástica leitosa contendo 450g, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega.) | UND | 8800 | APTI | 1,20 | 10.560,00 |
| VALOR TOTAL DO LOTE | | | | | | 127.234,00 |

A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) Seguir programação do Município de Penedo (AL) quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal da Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe a Legislação em vigor;
- e) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

- f) Os produtos serão entregues no Departamento de Merenda, da Secretaria Municipal de Educação..
- g) Obedecer ao horário das entregas nas escolas das 8:30 às 13:00h, exceto nos casos programados pela secretaria interessada
- h) Os Gêneros perecíveis (carnes) deverão ser entregues em veículos isotérmicos ou refrigerados.
- i) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).
- j) Constar nas Notas Fiscais de Entrega dos Produtos Perecíveis (Carnes e derivados) o Número de Registro de Inspeção Federal ou Estadual, N° do lote e N° da Nota fiscal do Frigorífico de Procedência.
- k) Todos os produtos deverão atender à legislação em vigor, quanto à fabricação, produção, transporte e armazenamento.



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOSARP016/13-04

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2013

Aos 30 dias do mês de julho do ano de 2013, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS**, por intermédio do Senhor Prefeito Municipal, neste ato representado pela Senhora **Aline Raposo dos Santos**, devidamente autorizada pelo Decreto de Delegação de Competência nº 7.451 de 28 de fevereiro de 2013, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e do outro a empresa **OKLA COMERCIAL LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, representada pelo seu representante legal, a Senhora **Josefa Sineide Gomes da Silva**, com sede na Rua Celeste Bezerra, 455 -Levada, Maceió Alagoas, inscritas no CNPJ/MF sob o número 08.072.648/0001-85, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0628-018/2013 e devidamente homologada, referente ao Pregão nº 016/2013 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 290/10, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (**LOTE I – CONDIMENTOS E GRANJEIROS**) PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PENEDO (AL), SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS classificados no procedimento licitatório grafado acima, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do mesmo instrumento, no qual estão contempladas as **especificações, condições e quantitativos** a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram e transcritas no **Anexo Único** desta Ata.

1.2 Este Instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados acima, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o Município de Penedo, através das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Ata de Registro de Preços podendo, a critério da administração, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento aos órgãos e entidades municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, através da Sra. Aline Raposo dos Santos, designada pelo Decreto nº 7.451 de 28 de fevereiro de 2013, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

4.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, quantitativos, e representantes legais, encontram-se elencados na presente Ata no anexo único desta Ata, tendo seu valor global totalizando a quantia de R\$ 199.398,75 (cento e noventa e nove mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos) correspondendo ao Lote I.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação**

5.1 Executar o objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida, bem como comunicar antecipadamente a data do início do fornecimento, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contrato de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

6.2 O fornecimento dos produtos registrados neste Instrumento serão efetuadas através de instrumento contratual e/ou instrumento equivalente, firmado com o Município, contendo: nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações, o endereço e demais especificações pertinentes.

6.3 O contrato e/ou instrumento equivalente deverá ser assinado pela Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no Município no prazo de 03 (três) dias consecutivos a contar da data do seu recebimento.

]

6.4 Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato e/ou instrumento equivalente, poderão ser convocadas as demais classificadas na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.5 O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra, conforme disposto no art. 62 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

7.1 Executar o fornecimento e a prestação de serviços do objeto nos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado na Ata e no Anexo I do Edital, que faz parte deste Instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

7.2 Comunicar antecipadamente a data do início do fornecimento, bem como da entrega dos produtos vinculados ao objeto, não sendo aceito os que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

7.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como da ciência o Município, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

7.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município, no tocante ao fornecimento do produto e prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital;

7.5 Prover todos os meios necessários à garantia da execução do objeto a ser contratado, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.6 Responsabilizar-se pela falta do produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, e que não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta licitação

7.7 Comunicar imediatamente o Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

7.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pelo Município;



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

7.9 Indenizar terceiros e/ou o Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.10 Substituir, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados a partir da comunicação pelo setor competente deste Município, os produtos que apresentem divergências em relação ao exigido neste Edital, como também os que tiverem problemas de ordem técnica durante sua utilização, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

7.11 Arcar com as despesas para a entrega dos produtos nos locais indicados.

7.12 Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo a licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos a Detentora do Preço registrado;

7.13 Solicitar do Município, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

7.14 Possibilitar ao Município efetuar vistoria nas instalações da empresa, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

7.15 Arcar com todo e qualquer dano que causar ao Município ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município;

7.16 Arcar com qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata e no edital que deu origem a este Termo;

8.2 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

8.3 Indicar um servidor para ser o Fiscal do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora;

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 O Município efetuará o pagamento mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias de acordo com o fornecimento através de crédito em conta corrente mantida pela mesma, onde os pagamentos ocorrerão a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Nota de Empenho, com o respectivo ateste da unidade responsável pela fiscalização do contrato, constatando que o mesmo foi realizado a contento.

9.2 Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas a empresa contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.

9.3 Para fazer jus ao pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade fiscal.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 Os preços serão fixos e irrevogáveis, observando-se a repactuação, prevista na Ata de Registro de Preços.

9.7 Nenhum pagamento isentará a empresa contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1 O preço registrado manter-se-á inalterado pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento de acordo com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações posteriores no que se refere a contrato(s) decorrente(s) da Ata em questão.

10.2 O preço registrado que sofrer revisão não ultrapassará o preço praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

10.3 Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará a empresa contratada, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo à definição do parágrafo primeiro.

10.4 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria de Gestão Pública e Finanças quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente da ata de Registro de Preços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 16 deste edital.
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

11.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1 do edital, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.2.1 No caso de ser inacessível ou ignorado o endereço do promitente fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, ou ainda pela internet, na página eletrônica, como forma adicional de divulgação, por uma vez, e afixado no quadro de aviso de amplo acesso, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

11.3 O Registro de Preços poderá ser cancelado pelo promitente fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital e seus anexos que deram origem ao Registro de Preços.

11.3.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia e facultada à Administração Municipal a aplicação das sanções previstas no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto contratado, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas normas aplicáveis à espécie.

12.2 O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Gerenciador poderá aplicar ao PROPONENTE FORNECEDOR as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

13.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

13.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento do material, nos prazos abaixo definidos:

a) até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do material;

b) superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do material.

13.1.3 **Multa** de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato, em caso de recusa da **CONTRATADA** em efetuar o reforço da caução, quando exigida;

13.1.4 **Suspensão Temporária** nos prazos abaixo definidos:

a) até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias, nos casos de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias nos casos de execução de obras ou serviços, no mesmo contrato ou em contratos distintos no período de 01 (um) ano;

b) até 12 meses nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízo para a Administração;

13.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes na suspensão em virtude de sua inadimplência ter acarretado prejuízo para a Administração.

13.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

13.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

13.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

13.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.6A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela **CONTRATADA** e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

13.7As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomadas as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REVISÃO DE PREÇOS

16.1 A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pelo PROMITENTE FORNECEDOR e o preço de mercado vigente à época da licitação.

16.2 O preço registrado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Gestão - SEPLAG convocar os PROMITENTES FORNECEDORES para negociar o novo preço.

16.3 O PROMITENTE FORNECEDOR poderá solicitar revisão dos preços registrados, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico financeiro do contrato;

16.4 O pedido de revisão, por escrito, deverá ser protocolado na Secretaria de Gestão pública e Finanças.

16.5 A cada pedido de revisão de preço deverá o PROMITENTE FORNECEDOR comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

16.6 No caso do PROMITENTE FORNECEDOR ser revendedor ou representante comercial deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor da aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

16.7 A Procuradoria do Município deverá, obrigatoriamente, emitir parecer sobre a revisão de preços dos itens registrados.

16.8 A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

16.9 É vedado ao PROMITENTE FORNECEDOR interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

16.10 Quando a Secretaria de Gestão Pública e Finanças, através de pesquisa trimestral ou impugnação de terceiros, verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará o PROMITENTE FORNECEDOR, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados àqueles oficialmente reconhecidos pelo Município de Penedo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação do documento.

16.11 Na hipótese do PROMITENTE FORNECEDOR não efetuar a adequação dos preços de mercado, o MUNICÍPIO DE PENEDO, a seu critério poderá resilir, parcial ou totalmente, o Termo de Compromisso de Fornecimento.

16.12 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

b) Integram esta Ata, o Edital de PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe e seus anexos;



**ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação**

c) É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Penedo/AL.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam a presente, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Penedo (AL), 30 de julho de 2013.

Marcus Beltrão Siqueira
PREFEITO

Aline Raposo dos Santos
GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OKLA COMERCIAL LTDA
FORNECEDOR



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

Anexo Único da Ata de Registro de Preços PP016/1013-04

| OKLA COMERCIAL LTDA - CNPJ 08.072.648/0001-85 | | | | | | |
|--|---|-------------|--------------|---------------------|-----------------|-------------------------|
| LOTE I (CONDIMENTOS E GRANJEIROS) | | | | | | |
| Item | DESCRIÇÃO DOS ITENS | U.F. | QUANT | Marca/Modelo | Pç Unit. | Pç Total do Item |
| 1.1 | Caldo de carne , (A base de: carne bovina desidratada, liofilizada, ou extrato de carne /sal/amido de milho/gordura vegetal /condimentos, podendo conter corante natural, sem sujidade (matérias terrosas), parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. Cx com 24 tabletes de 19g) | CX | 90 | APTI | 10,15 | 913,50 |
| 1.2 | Canela , (Em pó, com prazo de validade indicado pelo fabricante. Embalagem plástica em pote de 40g. caixa com 12 unid.) | CX | 87 | APTI | 12,80 | 1.113,60 |
| 1.3 | Colorau , (Com no mínimo 90% do seu conteúdo na cor característica, dentro do limite máximo de 25 de impurtezas, embalado pelo próprio fabricante em pacotes de 100g, em plástico flçexível, atóxico, resistente, com transparência e incolor, fd com 10 unidades com 1 kg, totalizando 10 kg.) | FD | 27 | MARATÁ | 36,20 | 977,40 |
| 1.4 | Extrato de tomate , (Produto a base de tomate, açúcar (máximo de 1%) e sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações; 0 g de gorduras totais e 0g de gorduras trans; mínimo de 0,8 g de fibra alimentar. Embalagem original de fábrica em lata ou tetrabrik. De 320 g, Caixa com 24 unidades. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem ou amassadura .) | CX | 340 | QUERO | 46,45 | 15.793,00 |
| 1.5 | Fermento em pó químico ,(Produto formado de substância ou mistura de substâncias químicas em pó que pela influência do calor e/ou umidade, produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Embalagem original de fábrica em lata. De 100 g. cx com 12 unid) | CX | 15 | APTI | 24,95 | 374,25 |
| 1.6 | Leite de coco , (Produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado; Embalagem de 500ml. Cx com 12 unid.) | CX | 463 | PINDORAMA | 43,65 | 20.209,95 |
| 1.7 | Margarina , (Produto industrializado, a base de óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, leite em pó reconstituído, enriquecido de vit. A (15 000 UI /Kg) beta caroteno, aroma de manteiga idêntico ao natural, corante natural de urucum, /cúrcuma, com 0% de gorduras trans, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem de polipropileno, 250g, cx c/ 24 unid.) | CX | 735 | DELÍCIA | 48,25 | 35.463,75 |
| 1.8 | Óleo de soja , (Produto obtido do grão de soja comestível e refinado, que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Cx com 20 unid de 900 ml.) | CX | 285 | SOYA | 75,75 | 21.588,75 |
| 1.9 | Ovos , (De galinha, tipo extra, branco, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de produtos de origem animal. Cx com 30 dz.) | CX | 635 | GRANJA ALMEIDA | 149,25 | 94.773,75 |



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
Comissão Permanente de Licitação

| | | | | | | |
|--------------------|---|------------|-----|------------|-------|-------------------|
| 1.10 | Polpa de fruta. (Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxico. De 100g até 1 Kg.) | KG | 575 | SUCOLÂNDIA | 5,45 | 3.133,75 |
| 1.11 | Queijo ralado. (Tipo parmesão . Embalagem com 100g.) | PCT | 50 | JONG | 3,20 | 160,00 |
| 1.12 | Sal. (Produto refinado, iodado, não tóxico, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica; Embalagem em plástico de polietileno de 1Kg, fardo com 30 kg;) | FD | 52 | LEBRE | 33,40 | 1.736,80 |
| 1.13 | Suco de fruta concentrado. (Preparado líquido para refresco de frutas com 30% de polpa da fruta, com concentração para 6 a 8 partes de água, adoçado, preparado por meio de processo tecnológico adequado, pasteurizado e homogeneizado, não fermentado, de cor, aroma e sabor característicos da fruta, submetido a tratamento que assegure sua conservação e apresentação até o momento do consumo. Não deve conter metabissulfito de sódio e benzoato de sódio. Sabores diversos. Embalagem em garrafas de vidro. De 500 mL, cx com 12 unid.) | CX | 35 | PINDORAMA | 38,80 | 1.358,00 |
| 1.14 | Tempero. (Pronto, completo, sem pimenta, a base de alho, sal, cebola, salsa, coentro. Pct com 100g, fd com 10 kg. | FD | 27 | MARATÁ | 48,60 | 1.312,20 |
| 1.15 | Vinagre. (De vinho branco, produto natural fermentado acético simples, isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Composição: fermentado acético de vinho branco/água. Apresentando 4% de acidez volátil. <u>Cx com 12 unid de 750 ml ou superior.</u>) | CX | 33 | SORRISO | 14,85 | 490,05 |
| VALOR TOTAL | | | | | | 199.398,75 |

A contratada ficará sujeita as seguintes condições:

- a) Entregar os produtos contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
- b) Repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;
- c) Seguir programação do Município de Penedo (AL) quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;
- d) As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria Municipal da Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe a Legislação em vigor;
- e) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;
- f) Os produtos serão entregues no Departamento de Merenda, da Secretaria Municipal de Educação.
- g) Obedecer ao horário das entregas nas escolas das 8:30 às 13:00h, exceto nos casos programados pela secretaria interessada
- i) Os Gêneros estocáveis deverão ser entregues em veículos adequados para transportes de alimentos (Tipo Baú).
- k) Todos os produtos deverão atender à legislação em vigor, quanto à fabricação, produção, transporte e armazenamento.